PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 01 de outubro de 2024 | Ano XIX | Edição 1957 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Meio Ambiente 9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 11
Secretaria Municipal de Justiça 11
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 12
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 13
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - TERMO DE ADITIVO Nº 03
CONVÊNIO 014/2024

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02537/2024

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 03 - CONVÊNIO Nº 014/2024, CELEBRADO AOS 30/08/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A AHBB – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – CONVENIADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

VALOR R$3.140.000,00 (Três milhões cento e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2024 a 30/09/2024

EXTRATO - TERMO DE ADITIVO Nº 04
CONVÊNIO 014/2024

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02537/2024

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 04 - CONVÊNIO Nº 014/2024, CELEBRADO AOS 30/09/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A AHBB – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – CONVENIADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

VALOR R$ 3.150.000,00 (Três milhões cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 31/10/2024

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO 023/2024

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04743/2024

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2024, CELEBRADO AOS 23/09/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO A REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE BIÓPSIAS DE PRÓSTATA VISANDO REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE AMPARO.

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

VALOR R$ 66.000,00

VIGÊNCIA: 2309/2024 A 31/12/2024

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 290 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidora para o emprego/cargo PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 01 de outubro de 2024, **BRUNA BINATTI CARIA DE SOUSA,** portadora do RG sob o nº 410xxxx-xx/SP, para o emprego público PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, padrão salarial MD3, com carga horária de 30h/s, criado pela Lei de nº 2912/2003, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificada em 67º no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidora ministrar aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; Dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento e à aprendizagem do aluno; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; Incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; comunicar a autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria; considerar a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha, utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), bem como dos encontros de formação continuada, partes integrantes da Jornada de trabalho; planejar e desenvolver a aula de maneira acessível para todos os alunos; utilizar materiais pedagógicos diversificados e acessíveis que atendam a necessidade de todos os alunos; realizar estudo de caso, quando necessário, junto às equipes do Programa de Educação Inclusiva e gestora da Unidade Escolar; tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando

comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz; acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia, inclusive na merenda; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos em todos os aspectos conforme orientação da equipe gestora da Unidade Escolar e da SME; planejar e participar das reuniões de pais e reuniões de planejamento; participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME; ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições; Reunir-se com a equipe gestora da escola a fim de ser orientado(a) acerca das especificidades dos trabalhos da turma/sala atribuída. Além disso, também é compromisso do docente: atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação;

manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional; conhecer, respeitar e cumprir as leis, inclusive o Estatuto do Magistério, bem como suas respectivas modificações; registar o ponto diariamente, cumprindo seu horário real de trabalho; elaborar os planos de aula com antecedência, seguindo as orientações pedagógicas da coordenação e/ou direção da escola e da SME; acompanhar, orientar, interagir, auxiliar e responsabilizar-se pelas crianças, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física; dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno; executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções; evitar o uso do telefone celular durante o horário de trabalho. O uso caracteriza desídia, ou seja, deixar de executar suas tarefas para cuidar de interesse particular durante a jornada de trabalho (CLT, Artigo 482, alínea "e"); planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa das crianças nas aulas, realizando as intervenções necessárias para aprendizagem; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do seu aprendizado; incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; avisar a direção da escola com antecedência mínima de 03 dias em caso de ausência, bem como deixar preparado o plano de aula para o professor substituto; participar do Conselho de Escola e das demais instituições a ele ligadas; manter atualizados os registros e as informações sobre a vida escolar de cada um dos seus alunos; participar das discussões para atualização e organização do Projeto Político Pedagógico da Unidade; participar das atividades festivas planejadas e realizadas pela equipe escolar; participar dos momentos de Formação Continuada durante o primeiro e segundo semestres letivos, por meio da frequência a capacitações e cursos oferecidos pela SME, conforme artigo 38 da Lei 3796/2014. Além dessas destacadas anteriormente, são também responsabilidades quando atuar como segundo professor: trabalhar de forma colaborativa e articulada com o(a) professor(a) regente com todos os alunos da turma comum, não sendo exclusivo dos alunos em situação de deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), altas habilidade e superdotação, cumprindo jornada semanal estabelecida pela Lei Municipal nº 3796/2014, conforme etapa e modalidade da Educação Básica; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 Página 73 de 115; trabalhar em parceria com o professor regente para que juntos planejem/executem as aulas,

preparem materiais para o ensino acessível a TODOS os alunos da turma, considerando as suas especificidades; elaborar e manter atualizado, em parceria com o professor(a) regente, um plano de trabalho que será desenvolvido com a turma toda e que considerará as singularidades de todos os alunos; trabalhar, em parceria com o professor regente, com todos os alunos da turma, utilizando os materiais pedagógicos existentes nas Unidades Escolares e recursos de acessibilidade oriundos do Atendimento Educacional Especializado (AEE); atualizar conhecimentos que contribuam para a elaboração de um plano de trabalho acessível para TODOS os alunos da turma, inclusive aqueles conhecimentos relacionados: a) à produção social e cultural da deficiência e dos transtornos do desenvolvimento; b) a Educação Especial na perspectiva inclusiva; c) ao Atendimento Educacional Especializado/AEE; d) a orientações e cuidados oriundos da área da saúde, terapêutica e da assistência social; e, orientar sempre que possível toda a equipe escolar; acompanhar, orientar, auxiliar e responsabilizar-se por todos os alunos da classe em todos os momentos do período escolar incluindo o pátio na recreação livre e dirigida, a educação física ou outros, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física, salvo nos 15 minutos de descanso, quando esse fizer parte da carga horária; acompanhar, orientar e estimular TODOS os alunos a serem autônomos, independentes e terem iniciativa em todos os momentos de um dia de aula; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos que necessitarem, em todos os aspectos, periodicamente, em documento específico da SME; trabalhar de acordo com a orientação de assessorias especializadas em saúde e da coordenação do programa de educação inclusiva; responsabilizar-se, em parceria com o professor regente, na falta do cuidador, pelos cuidados de higiene, locomoção, alimentação e outros, de acordo com as necessidades dos alunos; acompanhar, orientar e estimular os alunos, se necessário, a utilizarem recursos de acessibilidade com propriedade em todos os momentos da rotina escolar, inclusive na merenda, pátio, parque, recreação dirigida e aulas de educação física; apoiar TODOS os alunos, em ações relacionadas aos cuidados físicos/motores (ir ao banheiro, alimentar-se), relacionadas à interação por meio de diferentes formas de comunicação e ao acesso e uso de recursos de acessibilidade (recursos, metodologias e estratégias especializadas) que oportunizarão experiências pelas quais possam construir suas aprendizagens e conviver de forma digna e humana; elaborar os planos de aula, em parceria com o professor regente, com antecedência, seguindo as orientações da coordenação e/ou direção da escola e da SME na questão pedagógica e do professor de educação especial, se necessário, no que diz respeito ao trabalho com recursos de acessibilidade; dirigir seu trabalho sempre voltado à plena participação dos alunos, visando o desenvolvimento de TODOS; XIV - Executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções; planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa de TODOS os alunos nas aulas, utilizando recursos acessíveis, realizando as intervenções oportunas, sempre que necessário, para o desenvolvimento e a aprendizagem; respeitar a singularidade de cada aluno, agindo de forma inclusiva, portanto, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do ensino para TODOS os alunos da turma; agir de forma a contribuir para que todos os alunos o vejam como mais um professor da turma e; PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE AMPARO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 Página 74 de 115; trabalhar, a fim de não atuar exclusivamente com alguns alunos nas atividades escolares, é imprescindível

que o segundo professor esteja totalmente envolvido nas atividades pedagógicas e educacionais que constrói em parceria com o professor regente da turma comum na qual atuam, e que se referem a todos os alunos indistintamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 291 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidor para o emprego/cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE – ESPECIALIDADE ENFERMAGEM

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 01 de outubro de 2024, **JOSIANI CORREDOR,** portadora do RG sob o nº 279xxxx-xx/SP, para o emprego público ESPECIALIDADE ENFERMAGEM - padrão salarial R16, com carga horária de 40h/s, criado pela Lei de nº 4021/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificada em 05º no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidora elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os

servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; coordenar as atividades de vacinação; elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço

diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; supervisionar à manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal da saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes; planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem; participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde; supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde; realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem do programa de saúde da família, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelo programa de saúde da família; propor e estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; proceder aos

registros dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; executar outras atribuições afins

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de Outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 292 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidor para o emprego/cargo TÉCNICO DO EXECUTIVO - ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 01 de Outubro de 2024, **LETICIA ANGELO FERREIRA,** portadora do RG sob o nº 413xxxx-xx/SP, para o emprego público TÉCNICO DO EXECUTIVO – ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO GERAL, padrão salarial R7, com carga horária de 40h/s, criado pela Lei de nº 4.021/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificada em 68º no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidora executar trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, como executar tarefas de caráter administrativo e financeiro que envolva desde o mínimo até o mais alto grau de complexidade; agendar e manter controle constante dos

agendamentos referentes às atividades diárias das secretarias ou do executivo municipal, como: reuniões, viagens e outros compromissos internos e externos, conforme orientações recebidas; operar fax e máquinas de duplicação de documentos; controlar o estoque de materiais de consumo, registrando as entradas e saídas dos itens, para subsidiar a emissão das requisições de materiais; organizar salas para reuniões, convocando participantes, preparando estrutura física, material de apoio, didático e pedagógico; efetuar cálculos aritméticos utilizando máquina de calcular; elaborar e concluir relatórios diários, quinzenais, mensais, semestrais e/ou anuais de atividades e atendimentos realizados nos diversos setores, analisando, conferindo e lançando dados em planilhas específicas, para demonstrativos de trabalhos realizados e

divulgação externa para os órgãos e/ou instituições competentes, elaborar relatórios de viagens, registrando em formulário específico; digitar cartas de apresentação, ofícios, memorandos, declarações e/ou certidões, cuidando da apresentação estética, utilizando formulários timbrados, encaminhando às empresas, entidades, instituições ou órgãos competentes, protocolando para segurança e confirmação do destinatário; datilografar e/ou digitar textos de diversas naturezas, transcrevendo de originais, preenchendo formulários, guias, requisições de materiais/serviços; ler, anotar, emitir e distribuir correspondências, documentos, guias, carnês, utilizando meios de registros apropriados; manter atualizado o cadastro de bens móveis do setor, informando ao órgão responsável, através de formulário específico, quaisquer alterações na carga patrimonial; manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos ou planilhas eletrônicas gravados em meio magnético, separando-os ou selecionando-os em pastas ou diretórios, por assuntos, matérias ou tipos, visando facilitar e/ou agilizar consultas ou impressões; organizar documentos para a entrada de dados em sistemas informatizados, numerando e agrupando-os em lotes, quando necessário, para possibilitar maior segurança e agilidade na conferência das transações digitadas; processar dados, transações e informações, através de programas ou sistemas informatizados; conferir informações ou dados contidos em relatórios e/ou documentos, corrigindo possíveis erros, para lançamentos e registros em sistemas computadorizados; ajustar ou regular os equipamentos, adaptando nestes as fitas, discos ou outros dispositivos complementares, conforme programação estabelecida ou critérios adotados e/ou orientados, para possibilitar a impressão de dados; atentar para as mensagens fornecidas pelo sistema, analisando os motivos, para a detecção dos registros ou lançamentos incorretos, adotando procedimentos que possam eliminar os erros ou inconsistências; efetuar periodicamente cópias de segurança (back-ups) dos arquivos de trabalho gravados em microcomputador, mantendo as armazenadas em local seguro; participar, quando necessário, do desenvolvimento de sistemas de informatização vinculados às rotinas do setor, buscando agilizar os procedimentos de coleta, avaliação e fornecimento de dados; solicitar ao órgão

competente a manutenção ou reparo dos equipamentos ou móveis defeituosos pertencentes ao setor; cadastrar códigos e características de novos materiais, produtos e serviços, mantendo atualizado o Cadastro Geral de Produtos e Fornecedores; cadastrar, pesquisar, alterar, requisitar e codificar todos os materiais, produtos e serviços existentes e solicitados, verificando os dados no Cadastro Geral do Almoxarifado por setor; conferir requisições, notas fiscais, notas de empenho, pedidos de materiais e serviços, analisando os dados constantes para liberação da compra e cadastramento no Almoxarifado; receber, selecionar e distribuir materiais solicitados e recebidos, encaminhando-os aos setores solicitantes, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, solicitando o registro do devido recebimento do solicitante; organizar e etiquetar os materiais/produtos/equipamentos existentes no estoque, de acordo com instruções do almoxarifado; controlar contratos e convênios, acompanhando a tramitação legal; conferir documentação para posse ou contratação, encaminhar funcionários os locais dos setores correspondentes de atuação; emitir certidões, declarações, 2ª via de contracheques e outras solicitações dos servidores; providenciar crachá, cartão de ponto/folha de frequência e vale-transporte; providenciar abertura de processos de pensões e aposentadorias dos servidores e familiares fazendo os devidos cálculos; verificar o direito de cada servidor conforme remuneração, ocorrências e atestados, para recebimento do ticket alimentação; elaborar e atualizar as fichas cadastrais, registrando todas as informações pertinentes à vida funcional dos servidores, como: dados funcionais, ocorrências (atestados e licenças diversas), dias trabalhados, cálculos de férias, rescisões, gratificações para efeito legal dos atos do serviço público e para posterior pagamentos e descontos em folha de pagamento; atendimento aos servidores e munícipes; abrir, montar e manter organizadas as pastas de processos administrativos, carimbando, rubricando, anexando pedidos e anotando número da página e do processo em todas as folhas existentes; controlar e acompanhar a tramitação dos processos administrativos, através de inclusões, alterações, exclusões e consultas dos dados ao sistema informatizado; receber processos solicitados por contribuintes, que deverão se organizados em ordem numérica, para colagem de etiquetas de identificação;

emitir, abrir, etiquetar, imprimir, solicitar, arquivar, protocolar e entregar processos administrativos em tramitação ou pendentes; contatar com o arquivo geral quando necessário, solicitando processos administrativos já concluídos; conferir documentação de empresas participantes de licitação, averiguando CND, FGTS, coleta de dados específicos referentes às propostas de preços, para composição de processos licitatórios; participar de licitações, quando necessário, realizando leituras de atas e termos de renúncia, consultando documentos em fontes disponíveis, para atender às normas legais e procedimentos administrativos; elaborar e conferir relatórios de serviços prestados ou prestação de contas, relacionando todas as notas fiscais, enviando aos setores competentes, para que sejam efetuados os pagamentos correspondentes; executar outras atribuições afins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de Outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°: 1180/2024

Pregão Eletrônico nº: 097/2024

Objeto: Aquisição de ar condicionadores e cortinas de ar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Manutenção e Serviço, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e decretos municipais 6.479/22 e 6.847/23 e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens da licitação em referência conforme segue:

- CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA com valor global de R$ 16.165,00 é a empresa vencedora dos itens:

- Item 1 (Ar-condicionado 24.000 BTU frio/quente) com valor de R$ 4.150,00.

- Item 2 (Ar-condicionado 9.000 BTU frio/quente) com valor unitário de R$ 1.950,00, totalizando R$ 9.750,00.

- Item 5 (Ar-condicionado 12.000 BTU frio/quente) com valor de R$ 2.265,00.

PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EIRELI com valor global de R$ 9.177,00 é a empresa vencedora dos itens:

- Item 3 (Ar-condicionado 30.000 BTU frio/quente) com valor de R$ 5.385,00.

- Item 7 (Cortina de Ar 1,5M) com valor unitário de R$ 948,00, totalizando R$ 3.792,00.

Valor global da licitação R$ 25.342,00.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 30 de agosto de 2024.

Gilberto Ferreira Martins Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adriana Cristina Mozzer Siqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

Aos quatro dias de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (COM AMOSTRA) PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 066/2024.

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6.000	Unid.	PAPEL LENÇOL 70/50 ROLO	FLEX PELL	R$ 16,90	R$ 101.400,00
VALOR TOTAL					R$ 101.400,00	

Prazo de Entrega: As entregas serão realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Local da Entrega: As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua João de Arruda Pastana 150 - Centro - Amparo – SP, CEP 13900-500, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h (Horário de Brasília/DF).

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal de Saúde

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo Licitatório n°: 1180/2024

Pregão Eletrônico nº: 097/2024

Objeto: Aquisição de ar condicionadores e cortinas de ar para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Manutenção e Serviço, conforme Edital e Anexos.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Aberta a sessão, o item 4 (Ar-condicionado 15.000 BTU frio/quente) foi **REVOGADO** conforme solicitado pela secretaria requisitante, houve vício na cotação prévia.

Após aceite das propostas e realização da fase de lances foi iniciada a fase de recebimento e análise das documentações de habilitação.

Os itens 6 (Cortina de Ar 1,2M) e 8 (Cortina de Ar 2M) restaram como **FRACASSADOS** pois não receberam ofertas com preços aceitáveis considerando o valor referencial.

A empresa MBR Comércio de Materiais LTDA foi **INABILITADA** pois deixou de apresentar a CND federal em sua documentação.

As empresas CH3 Contratos e Negócios LTDA e Prado Comércio de Eletrônicos e Serviços de Instalação EIRELI apresentaram os documentos de maneira tempestiva e integralmente em conformidade, portanto, restaram como **HABILITADAS.**

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, segue a classificação do certame:

- CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA com valor global de R$ 16.165,00 é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 1 (Ar-condicionado 24.000 BTU frio/quente) com valor de R$ 4.150,00.

- Item 2 (Ar-condicionado 9.000 BTU frio/quente) com valor unitário de R$ 1.950,00, totalizando R$ 9.750,00.

- Item 5 (Ar-condicionado 12.000 BTU frio/quente) com valor de R$ 2.265,00.

PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EIRELI com valor global de R$ 9.177,00 é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 3 (Ar-condicionado 30.000 BTU frio/quente) com valor de R$ 5.385,00.

- Item 7 (Cortina de Ar 1,5M) com valor unitário de R$ 948,00, totalizando R$ 3.792,00.

Valor global da licitação R$ 25.342,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 30 de agosto de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

.....

ADITAMENTO Nº 003

Autorizado no Processo Nº 6967/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 264/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, CELEBRADO AOS 26/092022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 03 DE ABRIL DE 2015, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ Nº: 04.945.138/0001-14

VALOR: R$187.340,45 (cento e oitenta e sete mil trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 26/09/2024 e termo final em 25/12/2024.

Amparo, 25 de setembro de 2024.

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Licitatório nº9917/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 242/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, CELEBRADO AOS 07/11/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE - E COMO CONTRATADA A EMPRESA RÁPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA., PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, NECESSÁRIO AO DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS FORA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA:RAPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.022.473/0001-39

Amparo, 16 de agosto de 2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de veículos novos, zero quilômetro, ano de fabricação 2024 ou superior, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **COMUNICADO:** Senhores, informo que será retomada a sessão do presente certame, no dia 03 de outubro de 2024, às 14h30, na plataforma on-line BBMNet, para darmos continuidade a fase de aferição da habilitação das proponentes.
Sem mais para o momento, ensejo meus agradecimentos a compreensão de todos.
Publique-se.
Amparo, 01 de outubro de 2024.
Julio César
Pregoeiro

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

RESOLUÇÃO 02/2024 – Que dispõe sobre a alteração dos dias e horários das reuniões ordinárias

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), por sua Presidente infra assinada, vem por meio deste, e no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 3.297/2007, que dispõe sobre a criação, competência, composição e organização do conselho municipal de meio ambiente,

Considerando a necessidade da organização interna e disponibilidade dos Conselheiros:

RESOLVE:

Art. 1°: Aprovar, por maioria, a alteração das datas e horários das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

Art. 2°. As reuniões serão realizadas todas as segundas quartas-feiras do mês, às 17h, no Parque Ecológico.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Amparo, 30 de setembro de 2024.

AGDA ROBERTA FARIAS FRARE
Presidente do CMMA

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ : 15.437.097/0001-71

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.501, de 19 de outubro de 1999 e suas alterações, e estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, tornar **SEM EFEITO** as publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Amparo, na data de Segunda-feira, 30 de setembro de 2024, Edição 1956, página 8, Seção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania em razão de deliberação e decisão do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada em 01 de Outubro de 2024.

Taís de Fátima Lazari Marson
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa Municipal de Habitação "Nossa Casa"

Prezados Inscritos,

Após a publicação no Diário Oficial do Município - Amparo - edição 1885 em 17/06/2024 e edição 1895 em 02/07/2024, a relação de inscritos para o Programa Municipal de Habitação "Nossa Casa", a Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura da Estância de Amparo, comunica que as inscrições deferidas foram validadas com sucesso e estão aptas para participar do Sorteio.

O Sorteio ocorrerá no dia 26 de outubro de 2024, na Praça Pádua Salles, em horário que será divulgado no edital de convocação a ser publicado no Jornal Oficial no dia 10 de outubro de 2024.

A empresa responsável por realizar e auditar o sorteio será a COHAB Bandeirante que possui ampla experiência no mercado e garantirá a transparência e a lisura do processo.

Agradecemos o interesse no Programa Municipal de Habitação "Nossa Casa" e desejamos a todos uma boa sorte!

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 67, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 00809/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Ana Carolina Rabelo Alberto; e
- Fernanda Teixeira.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 1º de outubro de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, em 1º de outubro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

Notificamos os interessados abaixo relacionados a comparecerem, **até dia 31/10/2024**, à Central de Atendimento ao Cidadão, sito à Av. Bernardino de Campos, 705, no horário das 8h às 16h, para fins de **retirarem documentos solicitados**. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
AMARA FELISMINO DA SILVA	11345/2022	
ANTONIO AGUINALDO JACOB	16413/2024	
CLEIDE GOMES DE COUTO GIGLIOLI	15251/2022	
CLOVIS DAOLIO	05844/2023	PAULO A.R. MARINHO
EDNO GERALDO RODRIGUES	13249/2023	
ELIZABETH PEREIRA MOREIRA	13296/2023	
FABIO HENRIQUE MARCATO	14632/2023	AILTON LUIZ P. TORTELLA
GABRIELA CAROLINA DE PAULI	14910/2023	SERGIO EDUARDO CANINA
HONORIO DE LIMA FILHO E OUTRA	04912/2023	TALITA AP.BONA ROSSI
JAIRO SIQUEIRA DA SILVA	07385/2023	
JOSE LUIS ROSSI	12803/2023	
MARCIO APARECIDO BIACCHI	14120/2023	JOAO CARLOS D. MACEDO
MARIA APARECIDA PIASSA DE GODOI	10898/2022	
MARIA AP. FAVORETTO KRETELLYS	15820/2022	
PAULO SERGIO DOS SANTOS	02706/2023	
RAFAELA BEATRIZ AMANCIO PERIM	14696/2022	
RICARDO HENRIQUE DA ROCHA	09284/2023	

Dainers Pavani
Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

Notificamos os interessados abaixo relacionados a comparecerem, **até dia 31/10/2024**, à Central de Atendimento ao Cidadão - atendimento do **AGILIZA**, sito à Av. Bernardino de Campos, 705, no horário das 8h às 16h, para fins de **retirarem documentos solicitados**. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
MARTA DE LOURDES CURI GUTIERREZ VILLAS BOAS	07381/2018
PAULO RAIMUNDO FONTANA	03810/2019

Dainers Pavani
Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 38, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2013 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria nº. 342 de 11 de julho de 2023, em conformidade com as disposições legais pertinentes e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente Portaria de Instauração de Sindicância Investigativa se faz necessária e imprescindível.

Considerando os fatos e denúncias que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando nº. 4888/2024, oriundo do Ilmo. Sr. Marcelo Nery, Comandante da Guarda Civil Municipal, e tendo em vista a responsabilidade inerente a esta instância correcional em zelar pela probidade e regularidade dos atos praticados pelos agentes no âmbito desta instituição, impõe-se a instauração da presente Sindicância Investigativa com o escopo de esclarecer os fatos em apreço e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar, e designar os servidores **Luís Antonio Veiga Copertino** e **Vinicio Henrique Brolesi Fusetto**, para integrar a Comissão de Sindicância Investigativa, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 17374/2024.

Art. 2º – Deliberar que em razão de sua natureza estritamente investigativa, a referida sindicância observará a celeridade como pressuposto essencial, bem como a estrita confidencialidade, sendo vedada a publicidade dos fatos investigativos, e não terá caráter acusatório, visando exclusivamente a coleta de elementos probatórios que permitam uma apuração imparcial e isenta.

Art. 3º – A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, 01 de outubro de 2024. Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

PORTARIA Nº 39, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2013 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria nº. 342 de 11 de julho de 2023, em conformidade com as disposições legais pertinentes e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente Portaria de Instauração de Sindicância Investigativa se faz necessária e imprescindível.

Considerando os fatos e denúncias que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando nº. 4971/2024, oriundo do Ilmo. Sr. Marcelo Nery, Comandante da Guarda Civil Municipal, e tendo em vista a responsabilidade inerente a esta instância correcional em zelar pela probidade e regularidade dos atos praticados pelos agentes no âmbito desta instituição, impõe-se a instauração da presente Sindicância Investigativa com o escopo de esclarecer os fatos em apreço e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar, e designar os servidores **Luciano Pignata** e **Vinicio Henrique Brolesi Fusetto**, para integrar a Comissão de Sindicância Investigativa, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 17380/2024.

Art. 2º – Deliberar que em razão de sua natureza estritamente investigativa, a referida sindicância observará a celeridade como pressuposto essencial, bem como a estrita confidencialidade, sendo vedada a publicidade dos fatos investigativos, e não terá caráter acusatório, visando exclusivamente a coleta de elementos probatórios que permitam uma apuração imparcial e isenta.

Art. 3º – A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, 01 de outubro de 2024. Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMFO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 6966/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 10º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 1.659.772,47** (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor **R$ 1.659.772,47** (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6967/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 11º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 82.199,02** (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor de **R$ 82.199,02** (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Administração, em 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMFO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 6968/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso VI do artigo 11º, contidos na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 3.506.488,34** (três milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 3.506.488,34** (três milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto, são decorrentes ao excesso de arrecadação, nas fontes de recursos próprios e recursos de transferências e convênios estaduais e federais vinculados, apurados até a presente data, para o exercício de 2.024, conforme § 3º art. 43, da Lei no. 4320/1964).

"§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6969/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso V do artigo 11º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 970.819,88** (novecentos e setenta mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do § 1º, inciso I, art. 43 da Lei 4.320/1964, sendo os recursos decorrentes do superávit financeiro nas fontes vinculadas e valores presentes no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria de Administração, em 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6970/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço das dotações orçamentárias consignadas dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", conforme autoriza o inciso II do artigo 11º, contido da Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 242.000,00** (duzentos e quarenta e dois mil reais), na forma discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, valor de **R$ 242.000,00** (duzentos e quarenta e dois mil reais), na forma discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Administração, em 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6974/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 10º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 331.123,19** (trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e três reais e dezenove centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor de **R$ 331.123,19** (trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e três reais e dezenove centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6975/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso V do artigo 11º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 24.487,90** (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do § 1º, inciso I, art. 43 da Lei 4.320/1964, sendo os recursos decorrentes do superávit financeiro nas fontes vinculadas e valores presentes no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria de Administração, em 26 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6976/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa até o limite da dotação consignada como reserva de contingência, conforme autoriza o inciso II do artigo 10º contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme programação constante no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - **Anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme programação constante no extrato anexo a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMFO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 6977/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso VI do artigo 11º, contidos na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme programação discriminada no extrato anexo a este decreto, são decorrentes ao excesso de arrecadação, na fonte de recurso de transferências e convênios estaduais vinculados, apurados até a presente data, para o exercício de 2.024, conforme § 3º art. 43, da Lei no. 4320/1964).

"§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6966/2024 - Data Lei:02/09/2024

Valor (R$): 1.659.772,47 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
600	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334	1	8.948,78
600	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	681	1	663,00
600	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	683	1	670,00
601	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	393	1	20.000,00
605	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	1	80.000,00
606	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.14.02.06.181.1400.4081.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	635	1	1.630,00
607	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	430	1	56.000,00
608	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.16.01.13.695.1600.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	714	91	1.366,00
609	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.08.04.20.608.1500.4091.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	327	91	4.000,00
610	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.15.452.1500.4104.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	678	1	11.620,00
616	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.303.1303.4074.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	589	1	184.996,00
617	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.02.03.04.122.0202.4008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	62	1	1.500,00
620	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.04.01.04.122.0400.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125	1	453,60
621	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.01.08.122.0700.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203	1	45.000,00
624	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.04.01.04.122.0400.4018.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	128	1	676,00
628	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396	1	40.000,00
630	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.04.01.04.122.0400.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	119	1	2.000,00

Município de Amparo - SP
Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
632	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.03.16.482.0900.3008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	365	1	3.900,00
635	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.04.04.122.0400.4016.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142	1	10.000,00
635	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.04.04.122.0400.4016.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	140	1	5.000,00
637	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.08.04.20.608.1500.4091.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325	1	6.000,00
637	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	329	1	25.000,00
637	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.16.01.13.695.1600.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	716	1	26.400,00
639	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.01.18.122.1500.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	663	1	500,00
641	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.06.10.305.1304.4079.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610	1	31.326,58
641	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	571	1	16.000,00
643	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.04.01.04.122.0400.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	119	1	2.000,00
644	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.18.02.15.453.1402.4084.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	882	1	42.000,00
647	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.241.0702.4039.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	238	1	8.000,00
648	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.02.15.452.1500.4104.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	676	1	4.000,00
649	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	424	1	180.000,00
649	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	393	1	22.000,00
649	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	411	1	22.000,00
650	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	393	1	707.700,00
654	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.303.1302.4072.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	584	5	1.000,00
655	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	410	1	55.933,04
655	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	410	1	15.298,11
664	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.12.122.1000.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	374	1	4.000,00
666	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.01.10.122.1300.4065.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	536	1	1.500,00
668	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.01.04.122.0200.4004.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	27	1	10.000,00
674	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.99.01.28.846.0600.0003.3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	796	1	691,36
						TOTAL	1.659.772,47

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
600	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.03.15.451.1500.4002.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	360	1	8.948,78
600	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.01.18.122.1500.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	665	1	663,00
600	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.01.18.122.1500.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	669	1	670,00
601	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.122.1000.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441	1	20.000,00

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
605	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.07.05.14.422.0705.4103.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294	1	80.000,00
606	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651	1	1.630,00
607	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427	1	56.000,00
608	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	91	1.366,00
609	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.08.03.11.333.0800.4002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322	91	4.000,00
610	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4088.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	691	1	11.620,00
616	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.303.1302.4072.3.3.71.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	580	1	184.996,00
617	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.02.03.04.122.0202.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	60	1	1.500,00
620	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.04.01.04.122.0400.4018.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	128	1	453,60
621	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.01.08.244.0700.4031.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229	1	23.000,00
621	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.05.14.422.0705.4103.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	293	1	22.000,00
624	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.04.04.04.122.0400.4015.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	134	1	676,00
628	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390	1	40.000,00
630	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.04.04.04.122.0400.4015.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	134	1	2.000,00
632	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334	1	3.900,00
635	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.05.04.128.0400.4019.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146	1	15.000,00
637	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.09.01.15.451.1500.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342	1	57.400,00
639	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4090.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	697	1	500,00
641	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	547	1	47.326,58
643	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.04.02.04.126.0401.4013.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	876	1	2.000,00
644	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.11.01.27.812.1100.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	461	1	42.000,00
647	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.241.0702.4039.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	235	1	8.000,00
648	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.02.18.541.1500.4090.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	697	1	4.000,00
649	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	421	1	114.000,00
649	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390	1	100.000,00
649	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.122.1000.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	437	1	10.000,00
650	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389	1	307.700,00
650	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390	1	200.000,00
650	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406	1	200.000,00
654	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	576	5	1.000,00
655	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406	1	55.933,04

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
655	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	406	1	15.298,11
664	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389	1	4.000,00
666	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.01.10.122.1300.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	527	1	1.500,00
668	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.05.04.128.0400.4019.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146	1	10.000,00
674	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.99.01.28.846.0600.0003.3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	794	1	691,36
						TOTAL	1.659.772,47

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6967/2024 - Data Lei:02/09/2024

Valor (R$): 82.199,02 (oitenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e dois centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
604	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	575	5	16.805,70
611	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.12.03.15.452.1200.3003.4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	493	2	257,27
612	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	576	5	27.836,05
613	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703	1	500,00
618	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4069.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	558	5	2.000,00
627	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4089.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	694	3	2.000,00
629	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703	1	500,00
640	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.16.01.13.122.1600.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	713	1	500,00
642	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	576	5	4.000,00
646	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.11.01.27.122.1100.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	458	91	1.000,00
662	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.241.0704.4036.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	241	3	7.000,00
665	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	577	1	19.800,00
						TOTAL	**82.199,02**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
604	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	573	5	16.805,70

Município de Amparo - SP
Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
611	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.12.03.15.452.1200.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	492	2	257,27
612	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	573	5	27.836,05
613	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	701	1	500,00
618	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4069.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	554	5	2.000,00
627	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4089.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	695	3	2.000,00
629	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	701	1	500,00
640	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.16.01.13.122.1600.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	712	1	500,00
642	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	573	5	4.000,00
646	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.11.01.27.122.1100.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459	91	1.000,00
662	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.241.0704.4036.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242	3	7.000,00
665	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	573	1	19.800,00
						TOTAL	82.199,02

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6968/2024 - Data Lei:02/09/2024

Valor (R$): 3.506.488,34 (três milhões, quinhentos e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
599	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	571	2	238.951,07
602	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651	1	378.447,60
602	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	649	1	16.345,80
615	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	571	5	137.633,16
615	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	571	5	1.970.000,00
619	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.122.1000.4002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	439	5	14.500,00
633	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.04.10.301.1301.4069.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	557	5	518.336,46
636	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1003.4052.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	449	5	50.000,00
638	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.23.695.1600.4093.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	749	1	18.305,45
659	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651	1	163.968,80
						TOTAL	3.506.488,34

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6969/2024 - Data Lei:02/09/2024

Valor (R$): 970.819,88 (novecentos e setenta mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
598	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	91	230.000,00
603	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467	91	8.000,00
603	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4057.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470	91	21.500,00
603	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	466	91	20.000,00
614	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.02.03.092.0600.4028.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	196	91	87.000,00
623	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.02.04.126.0401.4013.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	877	91	86.178,74
623	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.06.10.304.1304.4080.3.3.71.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	600	91	32.000,00
626	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.02.04.126.0401.4013.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	877	91	57.835,12
631	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	91	220.180,00
634	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.05.04.128.0400.4019.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146	91	26.348,00
653	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.303.1303.4074.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	589	92	7.225,00
656	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.303.1303.4074.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	589	92	122.030,02
660	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467	91	23.223,00
667	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	91	29.300,00
						TOTAL	970.819,88

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6970/2024 - Data Lei:02/09/2024

Valor (R$): 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
645	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.02.03.04.122.0202.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57	1	8.000,00
663	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.01.10.122.1300.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	523	1	150.000,00
663	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.01.10.122.1300.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	525	1	5.000,00
663	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	568	1	60.000,00
663	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.04.04.124.0203.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72	1	6.000,00
663	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.18.541.1500.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	674	1	10.000,00
663	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	408	2	3.000,00
						TOTAL	**242.000,00**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
645	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.11.01.27.812.1100.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	461	1	8.000,00
663	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.04.10.301.1301.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	547	1	215.000,00
663	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.18.541.1500.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	673	1	16.000,00
663	02/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	407	2	3.000,00
						TOTAL	**242.000,00**

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6974/2024 - Data Lei:24/09/2024

Valor (R$): 331.123,19 (trezentos e trinta e um mil e cento e vinte e três reais e dezenove centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
651	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.244.0702.4037.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281	1	17.000,00
651	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.01.08.244.0700.4099.3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	234	91	25.000,00
651	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.01.08.244.0700.4099.3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	234	1	25.000,00
657	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.303.1303.4074.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	589	1	200.000,00
658	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.01.04.122.0300.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108	1	3.123,19
669	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.99.01.28.846.0600.0006.3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	797	1	10.000,00
671	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4089.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	696	3	1.000,00
652	25/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.13.06.10.305.1304.4079.3.3.71.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	608	8	50.000,00
						TOTAL	**331.123,19**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
651	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.244.0702.4037.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277	1	17.000,00
651	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.02.08.244.0703.4044.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	283	91	25.000,00
651	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.07.01.08.122.0700.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203	1	25.000,00
657	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.04.10.301.1301.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	547	1	200.000,00
658	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.03.03.04.131.0301.4012.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	872	1	3.123,19

Município de Amparo - SP
Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
669	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.99.01.28.843.0500.0002.3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	787	1	10.000,00
671	24/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.15.02.18.541.1500.4089.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	694	3	1.000,00
652	25/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Remanejamento de Crédito Orçamentário	02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	700	8	50.000,00
						TOTAL	331.123,19

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6975,/2024 - Data Lei:26/09/2024

Valor (R$): 24.487,90 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
661	26/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	577	91	24.487,90
						TOTAL	24.487,90

Planejamento de Governo

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6976/2024 - Data Lei:30/09/2024

Valor (R$): 100.000,00 (cem mil reais.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
670	30/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.99.01.28.846.0600.0006.3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	797	1	100.000,00
						TOTAL	**100.000,00**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
670	30/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.99.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	799	1	100.000,00
						TOTAL	**100.000,00**

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6977/2024 - Data Lei:30/09/2024

Valor (R$): 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
675	30/09/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	571	2	450.000,00
						TOTAL	**450.000,00**

Município de Amparo - SP
Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.